



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 112/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 072/2022**

Aos Vinte e Dois dias do mês de Dezembro de 2021, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 072/2022, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina e felina, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina e felina, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A pessoa jurídica **VIEIRA & FARIA LTDA**, CNPJ n.º 10.916.543/0001-07, Inscrição Estadual n.º 12416200038, com sede na Av. Moises Lopes, n.º 955, bairro Francisca Augusta Rios em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada por sua Sócia Diretora, Sra. Fabíola Ribeiro Vieira Faria, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada em Silvianópolis, portadora do RG n.º 20.469.089 SSP/MG, CPF n.º 223.797.418-75.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 072/2022.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 072/2022.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quant. / Unid.	Valor Unitário	Valor total
001	<b>CASTRAÇÃO DE ANIMAIS FEMEAS</b> - (caninos e felinos) em situação de rua, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado	250 serviços	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	<p>transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado, em situação de rua deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as expensas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.</p>			
002	<p><b>CASTRACÃO DE ANIMAIS MACHOS</b> - (caninos e felinos) em situação de rua, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. No tocante aos animais em situação de rua, todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado, em situação de rua, deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as expensas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.</p>	150 serviços	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
003	<p><b>CASTRACÃO DE ANIMAIS FEMEAS</b> - (caninos e felinos) de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte do</p>	250 serviços	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

	<p>animal até o local da realização do procedimento cirúrgico (a Secretaria Municipal de Saúde definira onde será o ponto de retirada destes animais, devendo a empresa vencedora pega-los neste local e conduzi-los até o estabelecimento onde o ato cirúrgico será realizado), bem como o seu retorno ao município de origem após o procedimento sera de responsabilidade da empresa vencedora. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional medico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado, de municípes em situação de vulnerabilidade social, deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as expensas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.</p>			
<b>004</b>	<p><b>CASTRACÃO DE ANIMAIS MACHOS</b> - (caninos e felinos) de municípes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte do animal até o local da realização do procedimento cirúrgico (a Secretaria Municipal de Saúde definira onde será o ponto de retirada destes animais, devendo a empresa vencedora pega-los neste local e conduzi-los até o estabelecimento onde o ato cirúrgico será realizado), bem como o seu retorno ao município de origem após o procedimento será de responsabilidade da empresa vencedora. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional medico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado de municípes em situação de vulnerabilidade social, deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as expensas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.</p>	150 serviços	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 226.000,00</b>

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive na captura e no deslocamento até o local da prestação dos serviços, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executoras do mesmo serviço ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper a prestação de serviços, sendo o referido obrigado a continuar prestando o serviço referente aos pedidos realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:**

5.1. Apresentar após a prestação dos serviços a Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS e que comprove a execução total do quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

7.1 Os serviços serão prestados mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

## **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município licitante.

b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

c) A licitante vencedora será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

d) A licitante vencedora é responsável pela área física destinada à realização dos procedimentos, devendo estar perfeitamente limpas e asseadas, atendendo às normas da Vigilância Sanitária do Município Licitante.

e) A licitante vencedora deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

f) Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de castração, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

g) A licitante vencedora será responsável pela captura e transporte do animal até a clínica onde se realizará o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 05 (Cinco) dias posteriores ao ato cirúrgico e seu retorno ao município de origem.

h) A licitante vencedora terá o prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, para iniciar os serviços quando solicitado.

i) A licitante vencedora deverá realizar, no mínimo, 06 (seis) castrações semanais e deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório.

**j) A licitante vencedora deverá apresentar Projeto Aprovado e Homologado junto ao Conselho de Medicina Veterinária, seguindo as recomendações das Resoluções n.º 962/2010 e a 367/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através do responsável designado pela Secretaria de Saúde;
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, através de servidores designados por esta.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11. DO FORO:**

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sra. Fabíola Ribeiro Vieira Faria  
**VIEIRA & FARIA LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_